

## PROJETO DE LEI Nº 3.729, DE 2004

Dispõe sobre o licenciamento ambiental, regulamenta o inciso IV do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, e dá outras providências.

### EMENDA SUPRESSIVA Nº \_\_\_\_\_

Suprime-se o Artigo 58 do Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº 3.729 de 2004.

### JUSTIFICAÇÃO

A pretensão de alteração do art. 36, § 3º, da Lei nº 9.985/2000, que estabelece o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, não guarda pertinência temática com o tema do licenciamento ambiental, sendo adequada a supressão do dispositivo proposto para evitar a judicialização, por controle concentrado, perante o Supremo Tribunal Federal.

Ao pretender eliminar a participação do ICMBio na avaliação de impactos ambientais e na definição de medidas para garantir a proteção de Unidades de Conservação, o projeto ainda viola preceitos fundamentais relacionados à garantia do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, configurando-se como grave retrocesso socioambiental.

Diante disso, a presente emenda pretende corrigir tais equívocos mediante a supressão do dispositivo.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de 2021.

**Deputado RENILDO CALHEIROS (PE)**  
**Líder do PCdoB**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Renildo Calheiros e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218793197800>

CD218793197800\*



## **Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Renildo Calheiros)**

Dispõe sobre o licenciamento ambiental, regulamenta o inciso IV do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD218793197800, nesta ordem:

- 1 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - LÍDER do PCdoB
- 2 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB \*-(P\_7834)
- 3 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT \*-(p\_7800)
- 4 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Renildo Calheiros e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218793197800>